

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)
2009**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total		
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	
Contratos Coletivos (CCT) (1)	7	68.187	11	91.822	14	443.485	9	47.112	31	151.645	12	93.356	12	84.013	16	42.937	6	218.860	7	26.791	4	6.745	13	24.418	142	1.299.371	
Novo	1	9.766	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9.766	
Revisão	6	58.421	11	91.822	14	443.485	9	47.112	31	151.645	12	93.356	12	84.013	16	42.937	6	218.860	7	26.791	4	6.745	13	24.418	141	1.289.605	
Parcial	3	36.778	10	91.771	10	19.291	6	41.318	19	84.840	4	548	6	65.789	6	33.214	4	86.849	2	26.791	2	2.860	6	3.428	78	493.477	
Com texto consolidado	1	9.052	1	51	4	424.194	1	1.970	9	62.275	7	92.808	1	13.635	5	9.403	1	129.998	2	0	2	3.885	3	5.379	37	752.650	
Global	2	12.591	0	0	0	0	2	3.824	3	4.530	1	0	5	4.589	5	320	1	2.013	3	0	0	0	4	15.611	26	43.478	
Acordos Coletivos (ACT) (2)	5	49.135	0	0	0	0	1	2.462	3	315	3	876	1	128	3	478	3	945	0	0	2	5.411	1	152	22	59.902	
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2.550	0	0	1	2.550	
Revisão	5	49.135	0	0	0	0	1	2.462	3	315	3	876	1	128	3	478	3	945	0	0	1	2.861	1	152	21	57.352	
Parcial	1	2.043	0	0	0	0	1	2.462	3	315	1	211	1	128	2	478	1	106	0	0	1	2.861	0	0	11	8.604	
Com texto consolidado	4	47.092	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	839	0	0	0	0	0	0	5	47.931	
Global	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	665	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	152	5	817	
Acordos de Empresa (AE) (3)	2	550	4	2.826	3	2.832	12	2.927	11	1.496	11	2.962	17	18.936	8	1.462	4	579	1	235	8	1.400	6	1.747	87	37.952	
Novo	0	0	1	2.500	0	0	1	0	3	341	1	1.006	3	70	1	200	2	262	0	0	2	431	1	0	15	4.810	
Revisão	2	550	3	326	3	2.832	11	2.927	8	1.155	10	1.956	14	18.866	7	1.262	2	317	1	235	6	969	5	1.747	72	33.142	
Parcial	2	550	1	258	1	82	3	83	3	965	9	1.838	10	15.513	3	262	0	0	0	0	1	319	1	70	34	19.940	
Com texto consolidado	0	0	1	22	1	116	3	963	1	190	1	118	3	2.518	3	798	2	317	0	0	1	0	3	0	19	5.042	
Global	0	0	1	46	1	2.634	5	1.881	4	0	0	0	1	835	1	202	0	0	1	235	4	650	1	1.677	19	8.160	
Acordos de adesão (4)	1	-	0	-	2	-	0	-	2	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	5	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	21.665	0	0	0	0	1	21.665	
voluntária (5)					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	21.665	0	0	0	0	1	21.665	
necessária (7)					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CCT					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ACT					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AE					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Portarias (8)	3	68.303	27	0	0	0	4	0	3	0	3	0	4	0	17	0	15	0	18	0	0	0	8	0	102	68.303	
de extensão	2	-	27	-	0	-	4	-	3	-	3	-	4	-	17	-	15	-	18	-	0	-	8	-	101	-	
convenções objecto de extensão	3	-	35	-	0	-	4	-	3	-	5	-	6	-	19	-	18	-	24	-	0	-	11	-	128	-	
de condições de trabalho	1	68.303	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	68.303	
Totais																											
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	14	117.872	15	94.648	17	446.317	22	52.501	45	153.456	26	97.194	30	103.077	27	44.877	13	220.384	8	27.026	14	13.556	20	26.317	251	1.397.225	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	15	117.872	15	94.648	19	446.317	22	52.501	47	153.456	26	97.194	30	103.077	27	44.877	13	220.384	8	27.026	14	13.556	20	26.317	256	1.397.225	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	18	186.175	42	94.648	19	446.317	26	52.501	50	153.456	29	97.194	34	103.077	44	44.877	28	220.384	27	48.691	14	13.556	28	26.317	359	1.487.193	

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção colectiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* e no *Diário da República*, são indicadas em relação ao mês do respectivo *Boletim*.

Convenções objecto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 CCT que é uma nova convenção e 3 CCT, 2 ACT e 1 AE "paralelos" de textos publicados no ano anterior, cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos.

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 6 CCT e 2 AE "paralelos" de textos publicados no ano anterior, cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 CCT "paralelo" de texto publicado no ano anterior, cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 AE em que não foi viável calcular o acréscimo da tabela de remunerações.

Maiço: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 3 AE que são novas convenções (1 CCT e 4 AE "paralelos" de textos publicados em meses anteriores, cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos) e 1 AE com uma alteração não salarial.

Junho: o total de trabalhadores é igual ao determinado na "variação média ponderada intertabelas"; contudo, inclui 6 CCT "paralelos" de textos publicados em meses anteriores, cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos e 4 AE com uma alteração não salarial.

Julho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 AE em que não foi viável calcular o acréscimo da tabela de remunerações, 3 AE que são novas convenções e 1 CCT "paralelo" de texto publicado num mês anterior cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo.

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 AE em que não foi viável calcular o acréscimo da tabela de remunerações, 1 AE que é uma nova convenção, 3 CCT e 1 ACT "paralelos" de textos publicados num mês anterior cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo.

Setembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir a revisão de 1 CCT em que não foi viável calcular o acréscimo da tabela de remunerações, 2 AE que são novas convenções e 1 ACT "paralelo" de texto publicado num mês anterior cujo número de trabalhadores é o indicado no mesmo.

Outubro: o total de trabalhadores é igual ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" embora inclua 6 CCT "paralelos" de textos publicados em meses anteriores, cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos.

Novembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 1 ACT e 2 AE que são novas convenções; 2 AE "paralelos" de textos publicados no ano anterior, cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos e 2 AE para os quais não foi viável calcular os acréscimos das tabelas de remunerações

Dezembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir 2 CCT para os quais ainda não se dispõe do valor do IPC; 2 CCT e 3 AE "paralelos" de textos publicados no mês anterior cujos número de trabalhadores é o indicado nos mesmos; 1 AE novo paralelo a outro publicado neste mês e cujo número de trabalhadores abrange os 2